



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**  
*Journal Diário do Povo*  
Nº 2931 Data 20.12.2002  
*Pro Gestor florentini*

**LEI Nº 2.205**

**Data:** 03 de dezembro de 2002.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná -SENAI -PR.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma, no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná -SENAI -PR, no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

**Art. 2º.** O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao Município em forma de Comodato, será destinado a servir como extensão de área física da **Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente**, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

**Art. 4º.** As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0702.1236100221.018 – Construção, Ampliação e Conservação de Unidades Escolares – 4490-51 – Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 2002.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

